

PORTARIA Nº 10.183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

1/2

Institui Grupo de Trabalho vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, para estudos técnicos visando à alteração da Lei nº 3.014, de 6 de outubro de 1998, nomeia seus membros na forma que estabelece e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, VIII, combinado com o Art. 82, II, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Lei nº 3.014, de 6 de outubro de 1998, que dispõe sobre corte de árvores no Município de Mauá, visando adequá-las às legislações estaduais e federais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a matéria no âmbito do Município, dando maior aplicabilidade quando na execução dessas atividades, sem o afastamento da real finalidade em se tratando da manutenção e proteção das árvores da cidade;

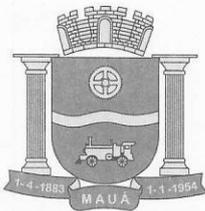
CONSIDERANDO que a regularização dessa matéria tem o real escopo de permitir uma atuação célere, lastreada na legalidade, resguardando a conduta dos servidores públicos que detenham necessidade de manifestação técnica, através de pareceres, na guarida dos atos administrativos da Administração em geral;

CONSIDERANDO os termos e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 9000/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, para estudos técnicos visando à alteração da Lei nº 3.014, de 6 de outubro de 1998, que dispõe sobre corte de árvores no Município de Mauá.

Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

- I - TÂNIA REGINA NUNES VIEIRA – Arquiteta;
- II - MARIA CECÍLIA LUCHESE – Arquiteta;
- III - IDERLENE MARQUES MOLICA – Arquiteta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

PORTARIA Nº 10.183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

2/2

- IV- ELIANE DE FREITAS ARAÚJO – Engenheira Civil;
V - GIULIANA GOMES B. DOS SANTOS – Bióloga.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho ora instituído será coordenado pela Arquiteta Maria Cecília Lucchese - Coordenadora de Meio Ambiente, e terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de proposta visando à alteração da Lei nº 3.014, de 6 de outubro de 1998.

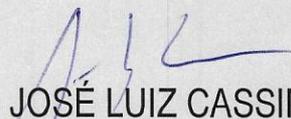
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 26 de outubro de 2009.


OSWALDO DIAS
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.....-


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ca/